



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2025, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.274/2025, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 005/2025, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 005/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitora de Escola, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 2.274/2025, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Monitora Escolar, T.C.P.M., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo por ela desempenhadas junto à escola.

Por intermédio do Memorando 193/2026, a EMEI Maria Malgarin frizzo justifica a indispensabilidade do trabalho desenvolvido pela servidora, haja vista que ela continuará desempenhando funções importantes na escola, inclusive auxiliando em sala de aula.



Dessa forma, a renovação do contrato da monitora escolar junto à EMEI justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade escolar.

A profissional desempenha atividades fundamentais no apoio ao trabalho pedagógico, contribuindo para o bom andamento das atividades educativas. A continuidade do vínculo, portanto, garante maior eficiência na execução das tarefas, evitando descontinuidade no atendimento e assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 11 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal